



Edital 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Prefeitura do Município de Urandi, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o procedimento de chamamento público para o **Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi”**, cuja inscrição estará aberta no período compreendido entre o **dia 14/11/2023 a 24/11/2023**, conforme rege o trâmite descrito neste documento, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, bem como a Dotação Orçamentária Via Crédito Especial Municipal Lei Nº 352/2023, de 04 de Setembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O **Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi** visa apoiar propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Urandi para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.1.1. O **Proponente que se inscrever neste Edital só poderá ser contemplado em uma premiação/repasse, caso seja aprovado.**

1.2. Este Edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, linguagens culturais e seus agentes, fortalecendo as manifestações culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sociais, econômicas e culturais do município de Urandi;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da cultura local, financiando-os;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;



f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;

g. Fortalecer e gerar benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.

a.1. **Espaços Culturais Permanentes:** São espaços culturais formalizados com CNPJ, ou não, que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de espaço onde todas estas comprovações devem, obrigatoriamente, ser anexadas ao **Relatório de Execução Financeira**, respeitando a Lei Paulo Gustavo:

“(...)Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.” (LC 195/22, Art.9º Par. Único).

Além deste Relatório de Execução Financeira e seus anexos supracitados, será exigido, para comprovação de contrapartida de subsídio, um **Relatório de Execução** que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

a.2. **Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:**

Para este Edital, serão tidos como **Premiação de Projetos de Espaços Pontuais**, e não subsídios, os valores remetidos a Espaços Culturais Pontuais, cujos eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas que desenvolvem em comum iniciativas



específicas que contribuam para a cultura municipal, **sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022**, pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria e modalidade específica de Fomentos a Ações Culturais como rege a própria Lei régia Paulo Gustavo, em seu Art.18, a saber: “Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.” (LC 195/2022). Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço, por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas, e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

Para esta categoria/modalidade de espaço será exigida em sua comprovação de execução um objeto pactuado que será o projeto apresentado, onde sua execução será comprovada por preenchimento e entrega de **Relatório de Execução Financeira** dos gastos com a atividade cultural e com o espaço em si, no decurso da execução do projeto, proposto na inscrição deste Edital e um **Relatório de Execução do objeto pactuado**, que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

b. **Atividades artístico-culturais ou ações culturais:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, as ações culturais que se utilizam da linguagem audiovisual como: desenvolvimento de roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries, “webséries”, telefilmes nos gêneros ficção, documentário, animação; produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual, capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação, dentre outras ações.

c. **Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura:** são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como *os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART.4º - DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023)



d. **Secretaria Organizadora:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual será a responsável pela organização e demais trâmites de credenciamento, avaliação das propostas e suas prestações de conta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura, procura, através deste Edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no município de URANDI. Assim, o **Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”** pretende reconhecer, através de premiações para projetos de agentes culturais individuais e para projetos para espaços culturais, subsídios e ações de Fomentos culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e a memória do município.

2.1.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizadora deste Edital, entende como fomentos a ações culturais os **Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais**. Os valores destinados a projetos aprovados neste chamamento público serão designados às pessoas físicas (agentes culturais), pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas com comprovações de representação específica (**Carta de Anuência**).

2.1.2. A Secretaria organizadora disciplina para este chamamento público que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais, como Espaços Culturais a serem anexadas no ato da Inscrição nos moldes solicitados neste instrumento, tendo ciência que os Projetos para cada categoria terão pontuação, aliada com o portfólio cultural (comprovações em fotos, imagens, certificados, demais documentos de atividades nas áreas culturais) de seus proponentes.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe técnica da proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como agente principal e nem possuir protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.1.4. Estará em exceção única e específica o proponente do projeto que conste como protagonista (agente principal) um Agente Cultural que seja pessoa com idade entre 14 a 18 anos, mas só poderá se inscrever o responsável legal, considerando que o portfólio avaliado, neste caso, será do Agente Cultural pessoa com idade entre 14 a 18 anos e que este deva ser avaliado pela Comissão Avaliadora deste Edital, de forma equiparada aos agentes culturais com idade superior a 18 anos e disputar de forma igual em todas as categorias e modalidades.

2.1.5. Todo e qualquer responsabilidade legal sobre os menores como Agente Cultural neste edital-pessoa com idade entre 14 a 18 anos - será do responsável legal e do Proponente, e que esta Secretaria



não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera esta participação exclusiva entre 14 a 18 anos, respeitando o **"Artigo 403, Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola."**(Lei Nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000) e ainda assim levando em consideração a Lei nº 11.180, de 23 de Setembro de 2005..

2.1.6. A participação de pessoas com faixa etária menor de 18 anos de idade nas ações culturais dos Projetos propostos devem levar em consideração as normas legais para cada faixa etária, onde, a todo momento, deva ter concordância e anuência escrita do responsável legal do menor, onde toda e qualquer reponsabilidade será arcada por ele e pelo proponente do Projeto.

2.1.7. Todos os direitos de imagem de todas as propostas serão cedidos livremente à Secretaria organizadora, sem ônus em nenhum momento, para a mesma para prestação de contas para as esferas necessárias, quanto para publicidade.

2.1.8. Caso o Projeto tenha participação de pessoas atuando como agentes culturais de forma direta com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade nas ações culturais, o Conselho Tutelar do Município deve ser informado pelo proponente.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste Edital é de **R\$ 172.768,86 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais, oitenta e seis centavos), contemplando um total de 40 (quarenta) contemplações de repasse financeiro entre Fomentos a Ações Culturais para Projetos**, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais, onde os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária Mediante Lei Nº 352/2023, de 04 de setembro de 2023:

Secretaria: 0404 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Unidade: 0404- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Sub Função 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0010 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 6.063 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO



3.2.1. Salienta-se que cada fonte de recurso possui conta própria e específica que não podem ser remanejados de uma para outra, onde cada uma utilizará seus valores de forma restrita obedecendo os montantes destinados pelo Recurso Audiovisual e pelo Recurso das Demais Linguagens.

3.2.2. Valor Destinado ao Setor Audiovisual neste Edital: R\$ 120.364,90

3.2.3. Valor Destinado ao Setor Demais Linguagens neste Edital: R\$ 52.403,96

3.3. Todas as propostas deste Edital terão a obrigatoriedade da implantação da acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/23.

3.4. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.5. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

a- Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b- o sistema Braille;

c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d- a audiodescrição;

e- as legendas; e



f- a linguagem simples.

3.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.7. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.9. Caso haja sobra de recurso em alguma categoria ou modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra categoria ou modalidade, à escolha da Secretaria organizadora.

4. DAS CATEGORIAS

Todas as categorias deste Edital terão a disponibilização de cotas raciais, onde 20% das vagas estarão disponíveis a pessoas negras e 10 % para pessoas indígenas.

Com a não utilização destas cotas, as vagas disponíveis estarão recaindo para ampla concorrência.

Para concorrer às cotas acima descritas, deve-se anexar ao formulário de inscrição a declaração étnico-racial.



Quadro Demonstrativo Geral da Distribuição de Repasses por categorias e modalidades:

Categorias, Valores e Quantidades de Repasses de Fomento Cultural-Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi-Ba			
Categorias	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses	Valor de Repasse a cada proponente
A - Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes	R\$ 87.301,14	18	R\$ 4.850,06
B - Cine Cultura - Sala Fixa	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
C - Cine Cultura – Itinerante	R\$ 12.012,21	1	R\$ 12.012,21
D - Formação em Audiovisual	R\$ 11.051,55	3	R\$ 3.683,85
Total de Repasses do Art. 6º LC195/22			R\$ 120.364,90
A - Categoria Apoio a Projetos Culturais	R\$ 52.403,96	17	R\$ 3.082,59
Total de Repasses do Art.8º DA LC195/22			R\$ 52.403,96
Total de Repasses Geral			R\$ 172.768,86

4.1. Categoria Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes

4.1.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste Item devem ser executadas entre 1 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

4.1.2. **Da Prestação de Conta.** Todas as propostas deste Item devem prestar contas até 10 de julho de 2024.

4.1.3. **Do documento da Prestação de Conta a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital)** e anexado com um **Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto** pactuado na inscrição.



4.1.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.1.5. Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles agentes culturais que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais e que proporem projetos voltados a curtas-metragens, videoclipes ou documentários.

Nesta Modalidade serão contempladas, via **repasse de fomento, 18 (dezoito) Propostas Culturais de R\$ 4.850,06 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Seis Centavos).**

A.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste devem ser executadas entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

A.2. **Da Prestação de Conta.** Todas as propostas devem ter suas contas prestadas até 10 de julho de 2024.

A.3. **Do documento da prestação de contas a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

A.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

A.5. As propostas nesta modalidade deverão ser aplicadas em formato mínimo de 3 minutos para videoclipes, e mínimo de 15 minutos para Documentários e Curtas-metragens.

B – Cine Cultura - Sala Fixa

Nesta modalidade será contemplada a melhor proposta avaliada pela comissão, que atenda aos critérios deste Edital, num valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), voltada à prestação de serviço de Cinema com sala fixa no Município.

B.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste item devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024



B.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

B.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverão ser entregues preenchidos: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora, caso achar necessário.**

B.4. O projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores voltado à realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

B.5. Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada Pessoa Jurídica com documentações adequadas para prestarem serviço cinema com sala fixa, de preferência com sede em Urandi-BA.

B.6. Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento de projeção de filmes, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade.

B.7. Deverá ser fornecido, um total de 10 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.

B.8. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.

B.9. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.

B.10. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística do público e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

C- Cine Cultura - Itinerante

Nesta Modalidade será contemplada a melhor proposta avaliada pela comissão, que atenda aos critérios deste Edital, num valor de R\$ 12.012,21 (Doze Mil e Doze Reais e Vinte e Um Centavos) voltada à prestação de serviço de Cinema Itinerante no Município.



C.1. Da Execução. Todas as propostas deste item devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

C.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

C.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverão ser entregues preenchidos: Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora, caso achar necessário.

C.4. O projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores voltado à realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

C.5. Poderá participar desta categoria Pessoa Jurídica ou Pessoa física com documentações adequadas para prestarem serviço de cinema itinerante e de preferência com sede no município sede deste Edital.

C.6. Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.

C.7. Deverá ser fornecido, às comunidades um total de 10 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.

C.8. Estas seções de salas de Cinema Itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público em relação aos filmes a serem projetados.

C.9. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.

C.10. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.



C.11. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística do público e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

C.12. A execução deverá contemplar no mínimo 3 (três) sessões para 3 (três) comunidades distantes da sede Municipal e dialogado este atendimento com a Secretaria organizadora.

D- Formação em Audiovisual

Nesta Modalidade serão contempladas, via repasse de fomento, 3 (três) Propostas Culturais de R\$3.683,85 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Poderão estar aptos para disputar esta categoria aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

D.1. O Projeto premiado com a aprovação de repasse pela comissão de avaliação, nesta modalidade, deverá propor atender agentes culturais e demais gestores culturais através de Curso de Formação em Audiovisual e em confecção de projetos, ou qualquer outro tipo de oficina que busque qualificar o gestor ou agente cultural na linguagem audiovisual.

D.2. Deverá atender no mínimo 30 pessoas e com uma carga horária de 40 horas com certificado para cada aluno.

D.3. Não deverá cobrar nenhuma taxa dos alunos e fornecer apostila de estudo.

D.4. Deverá prestar contas da Proposta empregada com lista de frequência, fotos e imagens do curso realizado e demais documentos solicitados a posterior pela Secretaria organizadora.

4.1.6. Cada proponente só poderá participar com apenas uma proposta neste edital.

4.1.7 *Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de dezembro de 2023 a junho de 2024, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seguindo rigidamente o que foi proposto.*

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.



4.2. Categoria Demais Linguagens

Destinada a coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artístico-culturais.

4.2.1. Esta Categoria terá uma modalidade que será ***Categoria Apoio a Projetos Culturais***.

4.2.2. Da Categoria

A - Categoria Apoio a Projetos Culturais

Esta Modalidade terá premiação para 17 (dezesete) Propostas Culturais de **R\$ 3.082,59 (três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) totalizando R\$ 52.403,96 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos) em repasses de apoio a projetos.**

A.1. **Da Execução.** Todas as propostas deste devem ser executadas entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

A.2. **Da Prestação de Contas.** Todas as propostas deste item devem prestar contas até 10 de julho de 2024.

A.3. **Do documento da Prestação de Contas a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido: **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

A.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salienta-se que são gastos de projetos toda contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, bem como a compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

A.5. Entrega de **Relatório de Execução Financeira** com gastos e despesas do Espaço Cultural pontual ou permanente, como conceituado neste Edital.

4.2.3. Conceito do entendimento de Espaço Cultural neste Edital está no Item 1.3. alínea a.

4.2.4. Caso o Município queira, poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios do objeto pactuado, ou até realizar visita *“in loco”* e demais ações de cobrança como rege os Art. 23 a 25 da LC 195/22. Estarão disponíveis neste Edital tanto o modelo do **Relatório de Execução Financeira**, quanto o **Relatório de Execução**. Este será através da comprovação das atividades propostas no Projeto de Contrapartida e, aquele, através de notas fiscais e demais comprovações de gastos efetuados com



despesas de manutenção do Espaço Cultural, seguindo os critérios observados e regidos pela Secretaria organizadora e contidos neste Edital.

4.2.5. *Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de dezembro de 2023 a junho de 2024, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi.*

4.2.6. *A Comissão de Avaliação das propostas do Edital deverá avaliar os Fomentos a Ações Culturais e recursos, conforme os critérios elencados neste Edital.*

5. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste Edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate, a condição de Pessoa com Deficiência se sobrepõe.

6. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1.1. *Será presencial entre os dias 14/11/2023 a 24/11/2023 e, no Ato da Inscrição, deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) para a Categoria escolhida.*

6.1.2. *Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Avaliação.*

6.1.3. *Caso o proponente faça mais de uma proposta, para correção de erros de uma anterior ou qualquer outro motivo, ficará válida a última proposta inscrita, pois cada proposta receberá uma numeração de ordem de entrada e a anterior será descartada sem devolução.*

6.1.4. *O Local de entrega e protocolo será na Recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi, localizada à Rua da Liberdade, nº 91 – DC-5, CEP 46.350-000.*

6.1.5. *O projeto, após entrega do material, não poderá ser mais corrigido ou retirado, assim, recomenda-se, que o interessado releia as informações e anexos comprobatórios antes da entrega*



definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

6.1.6. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria, Lacrados e Protocolados com recibo, sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

6.1.7. Como deverão ser entregues as Inscrições:

Deve estar todo o material solicitado de inscrição em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela organização para a avaliação e, em sua parte externa, deve estar fixado a **FOLHA DESCRITIVA preenchida** que está no anexo deste Edital.

7. ETAPA – HABILITAÇÃO

Esta etapa será após o Resultado Preliminar. Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados preliminarmente, sendo sujeitos à desclassificação, caso haja falta de documentos solicitados neste item.

7.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas

7.1.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, caso seja aprovado, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural, conforme definidos neste item.

7.1.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Jurídica com sede no Município de Urandi-BA e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.1.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.1.4. As *Pessoas Jurídicas* interessadas para estarem habilitadas deverão:

- a) Possuir Cadastro Cultural;
- b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;**
- c) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- d) Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovante de endereço atualizado da empresa.



e) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou Instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizado, apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, bem como o comprovante de conta bancária do responsável legal da Associação ou Instituição formalizada com CNPJ;

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.2. Das condições de participação de Coletivos e Grupos não formalizados:

7.2.1. Poderá habilitar-se para este Edital Espaço Cultural Informal, com sede no Município e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.2.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.2.3. O Espaço Cultural Informal interessado deverá:

a) Apresentar **Carta de Anuência, modelo anexo neste Edital**, com pelo menos 03 agentes culturais que formam o Grupo, além do responsável;

b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital**;

c) Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;

d) Número da Conta Bancária e Agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.3. Dos impedimentos para recebimento do prêmio para Espaços Culturais.

Estará impedida de receber o prêmio, o Espaço Cultural que:

a) Caso seja Pessoa Jurídica, que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado por esta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.

c) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta, assim como de sua avaliação.

d) Órgão, instituição, Fundação ou Projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

7.4. Da participação de Pessoas Físicas

7.4.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, após a aprovação, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural.

7.4.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município, organizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.4.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.4.4. Dos requisitos para inscrição das Pessoas Físicas

As Pessoas Físicas interessadas para celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverão:

a) Apresentar Cópias de RG e CPF do Proponente;

b) Possuir e demonstrar, por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital** e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município;

c) Apresentar comprovante de endereço atualizado e Conta Bancária em nome do Proponente, legíveis e sem rasura;

7.4.5. Dos impedimentos para Pessoa Física do recebimento do prêmio

Estará impedida de receber o prêmio Pessoa Física que:



- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.
- b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.6. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

7.7. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL

8.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital será composta por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com notório saber na área cultural onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta ou realizar Chamamento Público via Edital.

8.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

8.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

8.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

- a) Seja participante de projeto concorrente;
- b) Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais, bem como terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.



9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital *terá até 15 (quinze) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o Resultado Preliminar e 8 (oito) dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste Edital**.

9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de *portfólio* e demais itens comprobatórios (20 pontos);

b) Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (20 pontos);

c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);

d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (20 pontos);

e) Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (20 pontos);

9.2.1. A Pontuação mínima será de 50 pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não a alcance.

9.3. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital entregará a lista de pré-selecionados, seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

9.4. Às decisões da Comissão de Avaliação das Propostas do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação, bem como de pré-seleção e suplência, caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos, neste caso, será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde anexo neste Edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.



9.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de Habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias, após demonstrados os referidos resultados.

9.6. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a) Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi-BA

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

9.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial do Município a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final, que não caberá mais recurso.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para formalização e assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*.

Salientamos que deixaremos a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, disponível para atendimento de 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de assinatura deste Termo.

10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL* (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal, regido em Leis e seus Códigos Específicos.

10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada, deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi-BA. Salienta-se que



não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a difamar e aviltar imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

11. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTOS

11.1. **Da liberação dos recursos.** Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste Edital.

11.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo até 30 junho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (anexo neste Edital) imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.);

12.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá realizar vistas *in loco* e cobrar outras comprovações, caso observe necessário, e solicitar a realização de novo objeto pactuado, caso avalie que não houve o cumprimento adequado;

12.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

12.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

12.5. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

12.6. O Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 195/22; ou

II - quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

12.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

12.11. Os selecionados no presente Edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões, propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;

c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal, preferencialmente via correspondência eletrônica, ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

13.4. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Concessão do Prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste Edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

14.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi, Bahia, localizada à *Rua da Liberdade, nº 91 – DC-5, CEP 46.350-000*.

14.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Todos os documentos a serem preenchidos devem ser digitados, em Fonte 12, Times New Roman e possuírem os mesmos dizeres dos modelos. Os documentos editáveis para preenchimento estarão disponíveis na Secretaria organizadora e nos sites oficiais com links e QR Codes.

- a. Cronograma
- b. Formulário de Inscrição
- c. Modelo de Carta de Anuência
- d. Modelo de Formulário para Recurso
- e. Relatório Execução de Projeto
- f. Relatório de Execução Financeira
- g. Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- h. Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue a Inscrição.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Urandi/BA, 08 de novembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal de Urandi

Edson Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma do Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia” Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022		
Ordem	Etapa	Período
1	Inscrição	de 14/11/2023 a 24/11/2023
2	Análise de Propostas	27 a 28/11/2023
3	Resultado Preliminar	29/11/2023
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	30/11/2023 a 01/12/2023
5	Resultado Final	04/12/2023
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	a partir de 05/12/2023



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena



Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

Sim

Não

Se sim. Qual?



- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:



Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto



(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

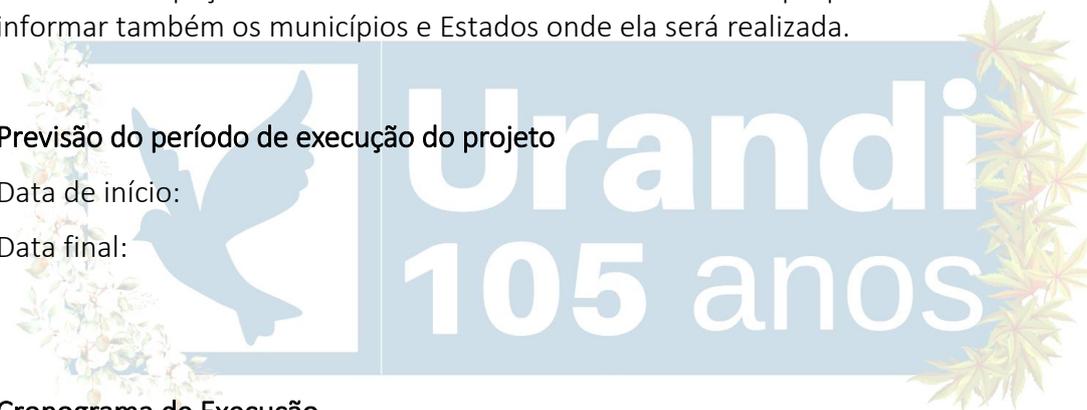
Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
	Produção	Realização do projeto		
	Pós-produção	Organização de documentos para prestação de contas		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Portfólio Cultural (imagens, links, certificados e demais documentos que comprovem a atividade cultural do beneficiário)

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

TÍTULO: RECURSO DO EDITAL

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:



Como proponente do Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”, solicito revisão do resultado da Etapa_____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO V

RELATÓRIO EXECUÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?



Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.



() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL

Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total						

Observações sobre os gastos



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente

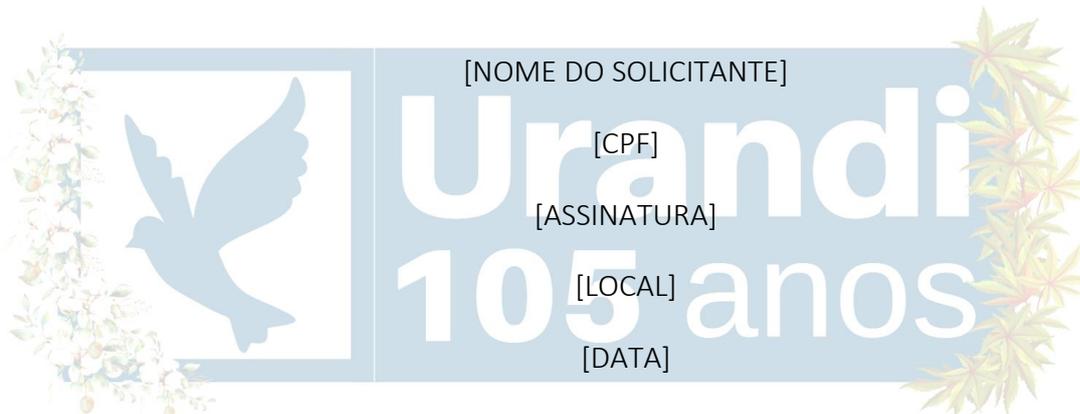




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].





Anexo VIII

FOLHA DESCRITIVA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Este é um Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue a Inscrição.

Abaixo Lista-se os dados que devem conter em folha ofício branca, que deverá estar colada na parte externa do envelope onde contará estes dizeres de forma digitada em Fonte 12, Times New Roman

Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia”

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:

Data:

Local:

Assinatura:

Obs.: Ao protocolar a entrega da Proposta no local destacado neste Edital, será entregue um Recibo de Protocolo onde será dado uma “numeração de ordem”, um “Recebido” e “assinatura” de pessoa responsável para tal.

Os Horários e dias para protocolar esta entrega estão disponíveis neste Edital.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi – Bahia” que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], _____ de _____ de _____.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]